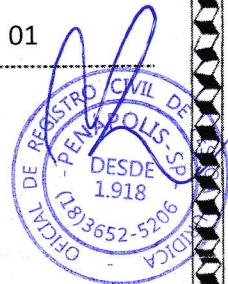


Nº 214

2021

FLS. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE..... **SÃO PAULO**
COMARCA DE..... **PENÁPOLIS**
MUNICÍPIO DE..... **PENÁPOLIS**
DISTRITO DE..... **PENÁPOLIS**

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA
ESCREVENTE HABILITADO E AUTORIZADO

Ação..... ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

RUA: DR. RAMALHO FRANCO, Nº 340 – TÉRREO - CENTRO – PENÁPOLIS - SP

PROTOCOLO PJ 5432 - REF. REG. 214, AV. 7, FLS. 20 LIVRO A1

A U T U A Ç Ã O

Aos..... **onze** dias do mês de..... **agosto**
do ano de..... **dois mil e vinte e um (11.08.2021)**, em Cartório

autuo os documentos que adiante se seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu,

JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA, Escrevente Habilitado e Autorizado,
Subscrevi.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE
PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 51.109.593/0001-60, com sede na Rua Dr. Ramalho Franco, nº 340, Centro, CEP 16300-000, Penápolis, por meio de sua **COORDENADORA, RENATA DE ÁQUILA BRITO NOGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.427.059-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.035.468-14, residente e domiciliada na Rua Raul Forchero Casasco, nº520, Village Regina, no município e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, nomeada através do Ato nº18, de 15 de Junho de 2016, vem à honrosa presença de Vossa Senhoria, com o devido respeito e acatamento, requerer seja feita o Registro da **Ata da Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Informática**, com a finalidade de alteração do Estatuto do Consórcio, realizada no dia **12 de Julho de 2021**.

Segue ainda em anexo os seguintes documentos: Convocação do Conselho de Prefeitos, cópia da lista de presença, lista com a qualificação completa dos membros do Conselho de Prefeitos, cópia da Ata de alteração do Estatuto.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, que todos os membros envolvidos/mencionados na presente documentação, listas, atas, são maiores e civilmente capazes, como requer o artigo 104, I, da Lei nº 10.406/2002.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Penápolis, 09 de Agosto de 2021.


RENATA DE ÁQUILA BRITO NOGUEIRA
COORDENADORA GERAL DO CIN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



Ofício nº 031/2021

Penápolis, 07 de Julho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO.

Convocamos Vossa Sa. para a Reunião Extraordinária do Conselho de Fiscal, a realizar-se no dia **12/07/2021 (segunda feira)**, na sede do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, localizado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, Centro, Penápolis - SP, às **15h30**, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Fiscal, para a seguinte pauta:

- Análise da Proposta de alteração, dando nova redação ao artigo 8º, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, feita pelo Presidente do Consórcio Senhor Rodrigo Primo Antunes.

Sua presença é de extrema importância para as decisões da referida pauta, pois o que for decidido será aplicado a todos os Consorciados. Caso não possa comparecer, favor designar um representante, mediante ofício, com poder de decisão para opinar e assinar a ata da reunião.

Certos de contarmos com Vossa valiosa presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


RODRIGO PRIMO ANTUNES

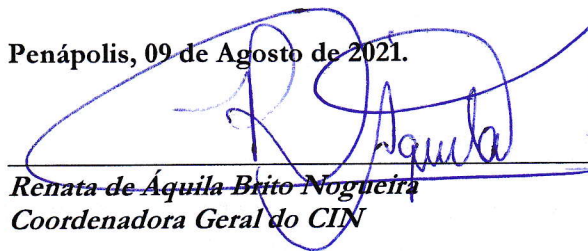
Presidente do Conselho de Prefeitos - Exercício

2021/2023

**ILMO (A) SENHOR (A)
MEMBRO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CIN**

DECLARO, sob as penas da Lei, haver entregue,
pessoal e tempestivamente, uma via desta Convocação
a cada um dos Srs. Prefeitos consorciados.

Penápolis, 09 de Agosto de 2021.



Renata de Áquila Brito Nogueira
Coordenadora Geral do CIN



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

DECLARO, sob as penas da Lei, que de acordo com a Ata nº003/2021, estiveram presentes na ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021, os seguintes Consorciados, a saber:

Nome Completo	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
RODRIGO PRIMO ANTUNES	Brasileira	Casado	Advogado
ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO	Brasileira	Casado	Agropecuarista
CARLOS SUSSUMI IVAMA	Brasileira	Solteiro	Advogado
CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI	Brasileira	Casado	Empresário
CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALAN	Brasileira	Solteiro	Comerciante
NELSON CASULA	Brasileira	Casado	Advogado
HAROLDO ALVES PIO	Brasileira	Casado	Contador
HEITOR VERDU	Brasileira	Casado	Aposentado
ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO	Brasileira	Casado	Funcionário Público Estadual
ILDO DE SOUZA	Brasileira	Casado	Administrador
LEANDRO MAFFEIS MILANI	Brasileira	Casado	Empresário
RENATA DE ÁQUILA BRITO NOGUEIRA	Brasileira	Casada	Coordenadora



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



Todos os membros acima e os que participaram da
ASSEMBLEIA GERAL são maiores e civilmente capazes.

Penápolis, 09 de Agosto de 2021.

*Renata de Áquila Brito Nogueira, Casada, Brasileira,
Coordenadora Geral do CIN, portadora da Cédula de
Identidade RG nº 27.427.059-6 e inscrita no CPF/MF sob o
nº 247.035.468-14, residente e domiciliada na Rua Raul
Forchero Casasco, nº 520, Bairro Vilage Regina, CEP: 16304-
230, Penápolis-SP.*



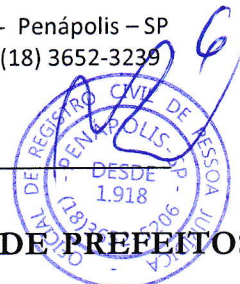
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

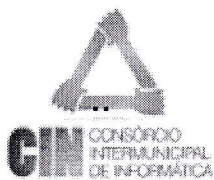
e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



CÓPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN. "ATA Nº 003/2021. ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021. Aos doze (12) dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um (2021), às 15h30, na sede do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, localizado na Rua Dr. Ramalho Franco, 340, Centro, Penápolis, reuniram em Assembleia, os Prefeitos, representantes e demais presentes, para deliberar sobre de **Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, dando nova redação ao art. 8º**, proposta pelo Presidente em exercício, Rodrigo Primo Antunes, através do ofício 026/2021, visando ampliar a gama de serviços a serem colocados à disposição dos municípios consorciados, datado de 1º/06/2021. O Senhor Presidente informou aos presentes que a alteração em pauta, foi aprovada em reunião extraordinária realizada pelo Conselho Fiscal, datada de 11 de Junho de 2021, o qual emitiu Parecer favorável, nos termos do artigo 13, parágrafo 15 do referido Estatuto, após ampla discussão, ficou deliberado pela aprovação das alterações propostas, passando a redação do artigo 8º do estatuto a vigorar nos seguintes termos:

"Artigo 8º - São finalidades do CIN: § 1º - Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do governo; § 2º - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados; § 3º - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover, local, licenciar, sublocar, contratar e implantar serviços de informática, visando o desenvolvimento administrativo dos municípios consorciados. (NR) § 4º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CIN poderá: (NR) a) Adquirir os bens que entender necessário, ou qualquer integração ao seu patrimônio; b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza com pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como receber auxílios,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3230

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo; (NR) c) Prestar à seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais". (NR). Tendo em vista que o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável sobre a proposta de alterações do presente Estatuto, o Conselho de Prefeitos resolveu deliberar pela aprovação da referida proposta de alteração do Estatuto. Encerrada a reunião, lavrou-se a Ata, aprovada e devidamente assinada por todos os presentes, que devera ser consolidada no atual estatuto e registrada para que surta seus efeitos legais. (a.) **RODRIGO PRIMO ANTUNES** - Barbosa - Presidente 12/01/2021 a 11/01/2023. (a.) **ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO** - Luizânia - Vice Presidente 12/01/2021 a 11/01/2023. Membros: (a.) **CARLOS SUSSUMI IVAMA** - Alto Alegre. (a.) **CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI** - Avanhandava. (a.) **CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALAN** - Penápolis. (a.) **NELSON CASULA** - Clementina (a.) **HAROLDO ALVES PIO** - Santópolis do Aguapeí. (a.) **HEITOR VERDU** - Braúna (a.) **ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO** - Promissão. (a.) - **ILDO DE SOUZA** - Glicério. (a.) **LEANDRO MAFFEIS MILANI** - Birigui. (a.) **RENATA DE ÁQUILA BRITO NOGUEIRA** - Coordenadora". **NADA MAIS SE CONTÉM** na referida ata, para cá transcrita fielmente.

DECLARO, sob as penas da Lei, que a presente é cópia fiel da ata original.

Penápolis, 09 de Agosto de 2021.

Renata de Áquila Brito Nogueira, Casada, Brasileira, Coordenadora Geral do CIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.427.059-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.035.468-14, residente e domiciliada na Rua Raul Forchero Casasco, nº 520, Bairro Village Regina, CEP: 16304-230, Penápolis-SP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP
CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br
www.infocin.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS NA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021.

DECLARO, sob as penas da Lei, que de acordo com a Ata nº003/2021, da ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, COM A FINALIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2021, os membros que participaram tem a seguinte qualificação, a saber:

Nome Completo - RG - CPF	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cargo	Endereço
RODRIGO PRIMO ANTUNES RG nº 33.569.791-4-SSP/SP CPF nº 290.349.058-96 Email: rp.antunes@hotmail.com Telefone (18) 99728-8401	Brasileira	Casado	Advogado	Presidente	Rua Jupia, nº 500, Centro, Barbosa/SP
ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO RG nº 21.957.983-SSP/SP CPF nº 119.902.978-54 Email: prefeitura@luiziania.sp.gov.br Telefone (18) 99606-2428	Brasileira	Casado	Agropecuaria	Vice Presidente	Sítio São José, Luiziania/SP

2.

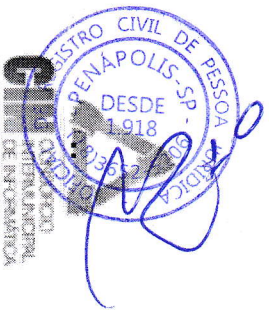


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP
CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239
e-mail - adm@infocin.sop.gov.br
www.infocin.sp.gov.br

Nome Completo - RG - CPF	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cargo	Endereço
CARLOS SUSSUMI IVAMA RG n° 27.546.710-7 CPF n° 218.637.518-40 Email: csivama@gmail.com Telefone: (18) 99704-6915	Brasileira	Solteiro	Advogado	Membro	Av. Dr. Acir Alves Leite, n° 90, Centro, Alto Alegre/SP
CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI RG n° 15.579.782-7-SSP/SP CPF n° 078.580.328-95 Email: ciro.veneroni@terra.com.br Telefone: (18) 98114-8554	Brasileira	Casado	Empresário	Membro	Rua Santos Dumont, n° 313, Centro, Avanhandava/SP.
CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALAN RG n° 28.307.950-SSP/SP CPF n° 334.393.868-80 Email: mtrossi@terra.com.br Telefone: (18) 99706-0064	Brasileira	Solteiro	Comerciante	Membro	Rua Antonieta Vilela, n° 436, Bairro Jardim, Penápolis/SP
NELSON CASULA RG n° 5.583.094-SSP/SP CPF n° 557.750.808-82 Email: gabinete@clementina.sp.gov.br Telefone: (18) 99768-1315	Brasileira	Casado	Advogado	Membro	Rua João Pessoa, n° 202, Centro, Clementina/SP

2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP
CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br
www.infocin.sp.gov.br

Nome Completo - RG - CPF	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cargo	Endereço
HAROLDO ALVES PIO RG n° 23.626.972-SSP/SP CPF n° 095.620.538-06 Email: alvespio@gmail.com Telefone: (18) 996780011	Brasileira	Casado	Contador	Membro	Rua Clarinda Rosa, n° 315, Centro, Santópolis do Aguapeí/SP
HEITOR VERDU RG n° 3.525.099-9-SSP/SP CPF n° 486.439.718-04 Email: gabinete@brauna.sp.gov.br Telefone: (18) 99610-9422	Brasileira	Casado	Aposentado	Membro	Avenida Barão do Rio Branco, n° 1123, Centro, Braúna/SP
ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO Email: gabinete@promissao.sp.gov.br Telefone: (14) 99741-7655	Brasileira	Casado	Funcionário Público Estadual	Membro	Rua São Paulo, n° 429, Centro, Promissão/SP
ILDO DE SOUZA RG n° 10.299.673-4-SSP/RS CPF n° 442.700.970-00 Email: ildogauchinho@hotmail.com Telefone: (18) 99787-3555	Brasileira	Casado	Administrador	Membro	Rua Enoch José de Castilho, n° 233, Centro, Glicério/SP

8



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

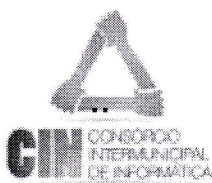
www.infocin.sp.gov.br

Nome Completo - RG - CPF	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Cargo	Endereço
LEANDRO MAFFEIS MILANI Email: prefeito@birigui.sp.gov.br Telefone: (18) 99727-0869	Brasileira	Casado	Empresário	Membro	Rua Córdoba, nº 28, Residencial Ibisa, Birigui/SP

civilmente capazes.

Penápolis, 09 de Agosto de 2021.

Renata de Áquila Brito Nogueira, Casada, Brasileira,
Coordenadora Geral do CIN, portadora da Cédula de Identidade
RG nº 27.427.059-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 247.035.468-14,
residente e domiciliada na Rua Raul Forchero Casasco, nº 520,
Bairro Village Regina, CEP: 16304-230, Penápolis-SP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Nos termos do aprovado em reunião de Assembleia Geral do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, ATA 003/2021, fica alterado o art. 8º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, nos seguintes termos:

Artigo 8º - São finalidades do CIN:

§ 1º - Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do governo;

§ 2º - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

§ 3º - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover, locar, licenciar, sublocar, contratar e implantar serviços de informática, visando o desenvolvimento administrativo dos municípios consorciados. (NR)

§ 4º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CIN poderá: (NR)

- a) Adquirir os bens que entender necessário, ou qualquer integração ao seu patrimônio;*
- b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza com pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo; (NR)*
- c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica, fornecendo, inclusive, recursos humanos e materiais". (NR).*

Nestes termos, o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto a seus nomes, constituem, nos termos do Artigo 104 da Constituição Estadual e do artigo 70 da Lei Orgânica dos Municípios, Consórcio Intermunicipal de Informática, que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

P *AB*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CIN, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Sem Fins Lucrativos de Interesse Público, mantida por órgãos de governo, consorciados, devendo reger-se pelas normas do Novo Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Artigo 2º - Considerar-se-á constituído do CIN tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de 03 (três) Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - É facultado o ingresso de novo (s) sócio (s) no CIN, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo Prefeito do Município que desejar consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

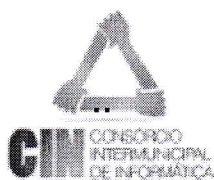
Artigo 4º - Os Municípios consorciados estenderão o direito de Consorciar-se às: Câmaras, Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mistas, Consórcios (Municipais e de Órgãos de Governo), Hospitais, Entidades Assistenciais, Entidades Filantrópicas e Fundações.

Artigo 5º - O Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, terá sede e foro na cidade de Penápolis.

Parágrafo único - A sede e foro do CIN poderão ser transferidos para outra cidade, por decisão do Conselho de Prefeitos, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

Artigo 6º - A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios que o integram, constituindo umas unidades territoriais, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Artigo 7º - O Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, terá duração indeterminada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 8º - São finalidades do CIN:

§ 1º - Representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais do governo;

§ 2º - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

§ 3º - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover, locar, licenciar, sublocar, contratar e implantar serviços de informática, visando o desenvolvimento administrativo dos municípios consorciados; (NR)

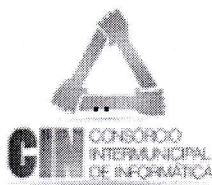
§ 4º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CIN poderá: (NR)

- a) Adquirir os bens que entender necessário, ou qualquer integração ao seu patrimônio;
- b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza com pessoas jurídicas de direito público ou privado, assim como receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo; (NR)
- c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, especialmente assistência técnica fornecendo inclusive, recursos humanos e materiais. (NR)

CAPÍTULO III ESTRUTURA DO CIN

Artigo 9º - O Consórcio Intermunicipal de Informática - CIN, terá a seguinte estrutura básica:

- I - Conselho de Prefeitos;
- II - Presidente;
- III - Conselho Fiscal e,
- IV - Secretaria Executiva.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



Artigo 10 - O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos municípios consorciados.

§ 1º - O Conselho de Prefeitos será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito por voto, aberto, ou aclamação, para o mandato de dois anos, permitida a reeleição para mais um período.

§ 2º - Não havendo consenso, ou acontecendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio. Persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 4º - Havendo pedido de afastamento do Presidente e do Vice, na mesma ocasião, será designado uma pessoa da confiança do Presidente para substituí-los, mediante Ato de nomeação, designando o período da substituição.

§ 5º - A eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Coordenador Geral, deverá ocorrer no mês de janeiro de cada exercício.

Artigo 11 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, constituído por tantos membros quantos sejam os Municípios participantes, indicados pelas respectivas Câmaras, devendo, cada uma, escolher apenas um representante, que não seja Vereador. Havendo recusa da Câmara em indicar um representante, o mesmo poderá ser feito pelo Prefeito do Município.

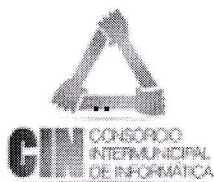
§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, Vice-presidente, e Secretário do Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleito por voto, aberto, ou por aclamação, para o mandato de dois anos.

§ 3º - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados a cada dois anos, pelas respectivas Câmaras indicantes.

§ 5º - A apreciação das contas de um exercício deverá ser efetuada até o mês de março do exercício seguinte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



Artigo 12 - A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal, aprovado através de Concurso Público, com aval do Presidente.

Parágrafo único - O Coordenador Geral e o Diretor Administrativo, por ser um cargo de confiança, poderão ser eleitos entre os Prefeitos dos Municípios Consorciados, ou poderão ser indicados pelo Conselho de Prefeitos e contratado por seu Presidente.

Artigo 13 - Compete ao Conselho de Prefeitos:

- § 1º - deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do consórcio;
- § 2º - aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- § 3º - aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento Anual, ambos elaborados pelo Coordenador Geral, de acordo com as diretrizes do Conselho de Prefeitos.
- § 4º - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- § 5º - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive a do Coordenador Geral quando contratado na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 12, deste Regimento;
- § 6º - eleger ou indicar o Coordenador Geral, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão, ou a sua substituição, conforme o caso, pelo Diretor Administrativo, quando houver, e quando não houver, deverá ser indicado pelo Presidente uma pessoa de sua confiança até que seja eleito outro Coordenador Geral.
- § 7º - aprovar o Relatório Anual das Atividades do CIN, elaborado pelo Coordenador Geral e pelo contador do CIN;
- § 8º - apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Contador, fiscalizadas pelo Coordenador Geral e analisadas pelo Conselho Fiscal;
- § 9º - prestar contas ao órgão público concessor dos auxílios e subvenções que o CIN venha a receber;
- § 10 - deliberar sobre os valores dos serviços prestados, ou sobre os reajustes nos preços cobrados mensalmente dos Municípios consorciados;
- § 11 - autorizar alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



- § 12 - aprovar a requisição de funcionário municipal para servir no Consórcio;
- § 13 - aprovar a cessão de funcionário do CIN para servir a órgãos e municípios consorciados;
- § 14 - deliberar sobre a exclusão de sócios, nos casos previstos no artigo 27;
- § 15 - propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;
- § 16 - autorizar a entrada de novos sócios;
- § 17 - deliberar sobre a mudança da sede.

Artigo 14 - O Conselho de Prefeitos se reunirá nas épocas de: eleição dos membros da diretoria, de apreciação de prestação de contas e para quaisquer outros assuntos quantas vezes necessários for, por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação e, extraordinariamente, quando convocado por, ao menos, 1/5 (um quinto) de seus membros.

Artigo 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

- § 1º - presidir as reuniões e o voto de qualidade;
- § 2º - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
- § 3º - representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Coordenador Geral, mediante decisão do Conselho de Prefeitos;
- § 4º - movimentar, em conjunto com o Coordenador Geral, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.

Parágrafo único - Para destituir o Presidente do Conselho de Prefeitos, far-se-á necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especial convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

2 *[assinatura]*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br

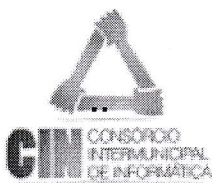


- II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;
- III - exercer o controle de gestão e de finalidade do CIN;
- IV - emitir Parecer sobre o Plano de Atividades, Proposta Orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos pelo Coordenador Geral e pelo contador contratado;
- V - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;
- VI - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 17 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o Conselho de Prefeitos, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Artigo 18 - Compete ao Coordenador Geral:

- I - promover a execução das atividades do Consórcio;
- II - propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos;
- III - contratar, por meio de concurso público, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- IV - propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem no Consórcio;
- V - elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- VI - elaborar o relatório de atividades anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;
- VII - Por meio de licitação, contratar um contador para elaborar a execução orçamentária, executar a contabilidade do CIN, elaborar os balancetes para a ciência do Conselho de Prefeitos;
- VIII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio, para ser apresentado pelo Conselho de Prefeitos ao órgão concessor;
- IX - elaborar e entregar na data exigida, a prestação de contas do Consórcio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



X - publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

XI - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do consórcio;

XII - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XIII - remanejar, suplementar ou anular dotações orçamentárias, mediante Ato assinado pelo Presidente;

XIX - autenticar livros de atas e de registro do Consórcio;

XX - fazer rateio do material permanente, quando não houver recurso financeiro.

Parágrafo único - Para destituir o Coordenador Geral, far-se-á necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especial convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 19 - Aos servidores municipais requisitados ou cedidos será concedido afastamento sem vencimentos, sem prejuízo das vantagens gerais de seus cargos ou empregos, devendo ser admitidos sob o regime geral da legislação trabalhista.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 20 - O patrimônio do CIN será constituído:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Artigo 21 - Constituem recursos financeiros do CIN:

- I - o valor arrecadado pelos serviços prestados mensal ou anual, dos Municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos;
- II - a remuneração dos próprios servidores;
- III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;



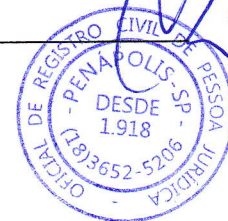
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



IV - as rendas de seu patrimônio;

V - os saldos do exercício;

VI - as doações e legados;

VII - o produto de alienação de seus bens;

VIII - o produto de operação de crédito;

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

X - os programas (fontes) desenvolvidos pelos funcionários do Consórcio, mesmo que não tenha sido desenvolvido na sua sede, serão de propriedade do Consórcio.

Parágrafo único - O valor de contribuição ou reajuste nos preços será fixado pelo Conselho de Prefeitos até o último dia do mês de outubro de cada ano, para vigor no exercício seguinte, e será pago até o 4º. (quarto) dia útil de cada mês, mediante notas fiscais, de acordo com a quantidade dos serviços prestados durante o mês anterior.

CAPÍTULO V

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Artigo 22 - Terá acesso ao uso dos bens e serviços do CIN todos aqueles sócios que contribuíram para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 23 - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos usuários.

Artigo 24 - Respeitadas às respectivas legislações municipais, cada sócio pode colocar à disposição do CIN os bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avançada com os usuários.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



CAPÍTULO VI

DA INCLUSÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Artigo 25 - A inclusão de sócio poderá ser efetuada a qualquer momento, com aprovação do Conselho de Prefeitos, e apresentação de Lei de autorização aprovada pela Câmara Municipal de seu município.

Artigo 26 - Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento da sociedade, desde que denuncie sua participação, protocolada, com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando os demais sócios de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante. No momento de sua retirada o sócio deverá estar com suas contas totalmente liquidadas, mesmo que seja precatório.

Artigo 27 - Serão excluídos do quadro social, ouvido o Conselho de Prefeitos, os sócios que tenham deixado de incluir no orçamento da despesa, a dotação devida ao consórcio, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos através de ação própria que venha a ser promovida pela sociedade.

Artigo 28 - O CIN somente será extinto por decisão do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 29 - Em caso de extinção, os bens e recursos do CIN reverterão ao patrimônio dos sócios, proporcionalmente às inversões feitas na sociedade.

Parágrafo único - Podem, entretanto, os sócios que participem de um investimento que pretendam indiviso optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou conforme for acordado pelos participantes.

Artigo 30 - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinadas atividades do CIN, cujos investimentos se tornem ociosos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



Artigo 31 - Os sócios que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade quando de sua extinção, ou encerramento de atividade de que participou, e nas condições previstas nos artigos 24 a 26 do presente Estatuto.

Parágrafo único - Qualquer sócio, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- 1) Destituir os administradores do CIN, artigo 9º, e;
- 2) Alterar ou Reformar o Estatuto do CIN, em partes ou no todo, inclusive no tocante à administração, sendo que para votar esses dois quesitos, será exigido deliberação da Assembleia, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade, pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Prefeitos, bem como os critérios de eleição dos administradores, artigo 10 parágrafo 1º.

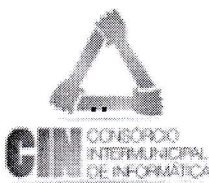
Artigo 33 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria absoluta.

Artigo 34 - Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Artigo 35 - Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo Município que representam na sociedade.

Artigo 36 - Não será exigida quota de contribuição inicial para os consorciados mediante seu ingresso no Consórcio, haverá apenas cobrança pelos serviços prestados.

Artigo 37 - A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelas respectivas Câmaras.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA- CIN

Rua Dr. Ramalho Franco, 340 - Térreo - Centro - CEP 16300 000 - Penápolis - SP

CNPJ - 51.109.593/0001-60 - Fone: (18) 3652-7146 - Fax: (18) 3652-3239

e-mail - adm@infocin.sop.gov.br

www.infocin.sp.gov.br



Artigo 38 - Os municípios-sócios do CIN respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Sociedade.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria do CIN não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da Sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Artigo 39 - Enquanto não for eleito o Presidente, os aditamentos para ingresso de novos sócios serão firmados por todos os participantes do Conselho de Prefeitos.

Artigo 40 - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste Estatuto (por edital, com antecedência mínima de dois dias, afixado no saguão da entidade, em lugar de costume e visível ao público a que se destina, dele devendo constar os temas que serão discutidos e votados na Assembleia, não podendo constar "e outros assuntos que forem propostos" ou frase similar, genérica, bem ainda não serão tratados em Assembleia assuntos que não constem da pauta mencionada no respectivo Edital de Convocação), garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 41 - Fica autorizado o Conselho de Prefeitos a obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na cidade de sua sede, para que adquira a personalidade jurídica de uma Associação Sem Fins Lucrativos de Interesse Público, mantida por órgãos de governo.

Penápolis, 12 de Julho de 2021.

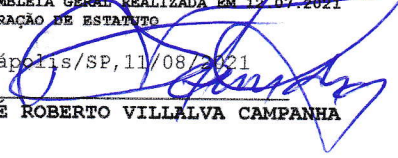

RODRIGO PRIMO ANTUNES
PRESIDENTE DO CIN


DRA. FABIOLA DE MOURA SOLER
ADVOGADA
OAB/SP 417.446



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado e digitalizado sob nº: **PJ 005432**
Av. 7, Reg. No 214, LV. A1, FL. 20, ATA DA
ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 12.07.2021
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Penápolis/SP, 11/08/2021


JOSÉ ROBERTO VILLALVA CAMPANHA

Do Cartório:	R\$ 97,18
Do Estado:	R\$ 27,62
Sec. Faz.:	R\$ 18,90
Reg. Civil:	R\$ 5,11
Trib. Just.:	R\$ 6,67
Município:	R\$ 1,95
Do Min. Pub.:	R\$ 4,66
Outras desp.:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 162,09



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTO E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PENÁPOLIS - SP

Rua Dr. Mário Sabino, 356 - Centro - CEP: 16300-041- Fone (18) 3652-5206

CNPJ: 51.099.836/0001-26 - E-mail: imoveispenapolis@gmail.com

Oficial: José Antonio Duarte - Substituto: Carlos Alberto Marotta Peters

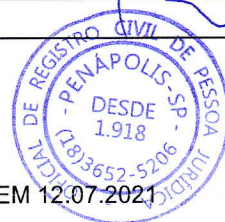
RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:005432

Apresentante: RENATA DE ÁQUILA BRITO NOGUEIRA, CPF: 274.035.468-14

Partes.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFORMÁTICA, CNPJ: 51.109.593/0001-60

Título.....: ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 12.07.2021



CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 10/08/2021, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
AV. 7, Reg. No 214, LV. A1, FL. 20	11/08/2021	ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 12.07.2021 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 97,18	R\$ 64,91	R\$ 162,09	1210124PJCF000030409XP218
.....								
.....								
.....								
.....								
.....								
.....								
.....								
.....								
.....								

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	97,18
Ao Estado	R\$	27,62
Ao SEFAZ	R\$	18,90
Ao Registro Civil	R\$	5,11
Ao Tribunal de Justiça	R\$	6,67
Ao Município	R\$	1,95
Ao Ministério Público	R\$	4,66
TOTAL	R\$	162,09

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 162,09

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

Observações: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 12.07.2021 ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

PENÁPOLIS-SP, 11 de agosto de 2021

BRUNO CORASSA DOS SANTOS - AUXILIAR



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210124PJCF000030409XP218

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 162,09

Em: _____

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: ____/____/____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____